



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 766.2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR YURE DE SOUZA SANTANA , INSPETOR ESCOLAR COLÉGIO ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº767.2025DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUANA PEREIRA MONTEIRO, INSPETORA ESCOLAR- ESCOLA PROFº EDIVANILSON ALECRIM, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº768.2025DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MACLA CARVALHO DA SILVA SANTOS, INSPETORA ESCOLAR- ESCOLA PROFº EDIVANILSON ALECRIM, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº.02.2025.ALTERA A PORTARIA Nº 06.2021, QUE DESIGNA OS MEMBROS QUE COPÕEM O COMITÊ DO COAPES

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002.2025

CONVÊNIOS

- EXTRATO DE CONVÊNIOS PARA PUBLICAÇÃO
- EXTRATOS DE CONVÊNIOS N.º 003 E 006.2025

OUTROS DOCUMENTOS

- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO-BA E O MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, ESTADO DA BAHIA, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE PESSOAL.
- RENOVAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DA SERVIDORA MÔNICA PINHEIRO DE OLIVEIRA E ABREU, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IRECÊ E JUSSARA - BA.
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 18/2025-TERMO DE CONCESSÃO DA SERVIDORA EDNA TELMA ALVES DA CONCEICAO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUSSARA/BA.



**DECRETO Nº.766 /2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Sr. **YURE DE SOUZA SANTANA**, Inspetor Escolar Colégio Odete Nunes Dourado, da Secretaria de Educação do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. **YURE DE SOUZA SANTANA**, do cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR – COLEGIO ODETE NUNES DOURADO**, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº.767/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **LUANA PEREIRA MONTEIRO**, Inspetora Escolar-Escola Prof^º Edivanilson Alecrim, da Secretaria de Educação do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUANA PEREIRA MONTEIRO**, do cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR- ESCOLA PROFº EDIVANILSON ALECRIM**, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº.768/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MACLA CARVALHO DA SILVA SANTOS**, Inspetora Escolar- Escola Profº Edivanilson Alecrim, da Secretaria de Educação do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MACLA CARVALHO DA SILVA SANTOS**, do cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR- ESCOLA PROFº EDIVANILSON ALECRIM**, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº. 02/2025**

Altera a Portaria nº 06/2021, que designa os membros que compõem o Comitê do COAPES - Contrato Organizativo de Ação Ensino-Saúde, firmado entre o município de Irecê e a Faculdade AGES de Medicina de Irecê.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), firmado entre o município de Irecê e a Faculdade AGES de Medicina de Irecê:

- Representantes da Gestão Municipal
Titular: Tarcísio Oliveira Silva
Suplente: Lessivaldo de Souza Lima
- Representantes da Atenção Básica
Titular: Iolanda Cardoso Pimenta
Suplente: Bruna Bernarda Cabra da Silva
- Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Titular: Cícera Nunes Souza
Suplente: Oliver Leite Matos
- Representantes da Gestão da AGES
Titular: Aristhela Monica Santos Santana Amorim
Suplente: Charles Bruno Mendes Bulhões
- Representantes dos Docentes
Titular: Cintia Ferreira Amorim
Suplente: Morganna Thinesca Almeida Silva
- Representantes dos Estudantes
Titular: Caroline Modesto Rodrigues
Suplente: Carolina Dourado França Jatobá

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA, 24 de Fevereiro de 2025.


Tarcísio Oliveira Silva
Secretário de Saúde
Decreto nº.: 15/2025
Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência nº. 002/2025. **Tipo:** Técnica e Preço. **Objeto:** Prestação de serviços de planejamento, criação, produção eletrônica, gráfica e comunicação visual, distribuição à veiculação, supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias, incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários à complementação das ações de comunicação social do Município. **Data da Sessão:** 23 de Abril de 2025 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA. Edital no site: www.irece.ba.gov.br e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Irecê e Associação Beneficente ao A ancião de Irecê. **Objeto:** Repasse de recursos financeiros a conveniada para que essa possa melhor desempenhar suas funções, que tem por finalidade abrigar pessoas idosas e desamparadas por seus familiares em casa de repouso. **Vigência:** 02.01.2025 a 31.12.2025. **Valor:** O valor estimado deste convênio é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, sujeito à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. **Assinam:** Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito e Vera Lucia C. Machado – Presidente da Associação.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 002/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Irecê e a Comunidade Terapêutica Gente Livre Maanaim. **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo regulamentar o apoio financeiro a Conveniente, no atendimento as pessoas com transtorno decorrente do uso e abuso de substâncias psicoativas, em regime de residência com acompanhamento de equipe multidisciplinar que são atendidos por essa Comunidade. **Vigência:** 03.02.2025 a 30.11.2025. **Valor:** O valor estimado deste convênio é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, sujeito à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. **Assinam:** Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito e Valtenor Dourado Moraes – Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 005/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Irecê e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irecê - APAE. **Objeto:** apoio financeiro a Conveniente, no atendimento nas áreas de Educação, Saúde e Bem Estar Social de crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla. **Vigência:** 03.02.2025 a 31.12.2025. **Valor:** O valor estimado deste convênio é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensais, sujeito à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. **Assinam:** Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito e Maria Euzilene Roque de Jesus – Presidente da APAE.



EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 003/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Irecê e a Sociedade Musical e Beneficente de Irecê. **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo regulamentar o apoio financeiro a Conveniente, para que esta possa melhor desempenhar suas funções, ministrando aulas de música para crianças, jovens e adolescentes carentes. **Vigência:** 03.02.2025 a 30.11.2025. **Valor:** O valor estimado deste convênio é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, sujeito à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. **Assinam:** Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito e Ednaldo dos Anjos – Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 006/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Irecê e a Associação de Deficientes Visuais de Irecê e Região - ADEVIR. **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo regulamentar o apoio financeiro à Conveniente, destinado ao atendimento das pessoas com deficiência visual, visando à realização de atividades de caráter assistencial, educativo, profissionalizante, produtivo e outras que contribuam para a elevação do padrão de vida e bem-estar dessas pessoas. **Vigência:** De 03 de fevereiro de 2025 a 30 de novembro de 2025. **Valor:** O valor estimado deste Convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sujeito à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. **Assinam:** Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal e João Batista Cordeiro da Silva – Presidente da ADEVIR.





CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO-BA E O MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, ESTADO DA BAHIA, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE PESSOAL.

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram reciprocamente como **CEDENTE E CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Miguel marques, 139, Centro, Barro Alto - Bahia, 44.895-000, inscrita no CNPJ sob o N.º. 13.234.349/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EVILÁSIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF: 004.975.725-32, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo, e o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.715.891/0001-04, com endereço na rua Lafaiete Coutinho, S/N, Prédio do Antigo Fórum, Bairro: Fórum, Irecê-BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG n.º 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 041.338.905-74, brasileiro, nos termos aplicáveis as normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cessão da servidora **MÔNICA PINHEIRO DE OLIVEIRA E ABREU**, assistente social do município de Jussara – Ba para prestar serviço ao município de Irecê, sem ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outra se for o caso, bem como os encargos sócias, durante o período de vigência deste instrumento, da forma da legislação municipal do **CEDENTE**, em especial o estatuto dos servidores

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais





CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2029, a partir da data da assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interpô-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

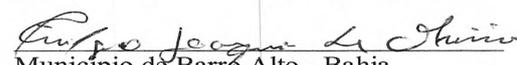
O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

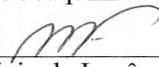
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir litígio decorrente de quaisquer do presente instrumento, renunciando qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, Bahia, 20 de fevereiro de 2025.


Município de Barró Alto - Bahia
Evilásio Joaquim de Oliveira - Prefeito


Município de Irecê - Bahia
Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito

TESTEMUNHAS:





Renovação do termo de concessão da servidora MÔNICA PINHEIRO DE OLIVEIRA E ABREU, que entre si celebram os Municípios de Irecê e Jussara - Ba.

Trata-se de renovação da concessão de servidor que entre si celebram, na condição do CEDENTE o MUNICÍPIO DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público interno, Praça Máximo Guedes, N.º: 93, Centro, Jussara - Bahia, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.717.277/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, RG: 0954776321 e CPF: 029.067.455-70, e na condição de **CESSIONÁRIO**, o MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.715.891/0001-04, com endereço na rua Lafaiete Coutinho, S/N, Prédio do Antigo Fórum, Bairro: Fórum, Irecê-BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG n.º 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 041.338.905-74, brasileiro, nos termos aplicáveis as normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cessão da servidora **MÔNICA PINHEIRO DE OLIVEIRA E ABREU**, assistente social do município de Jussara – Ba para prestar serviço ao município de Irecê, sem ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outra se for o caso, bem como os encargos sócias, durante o período de vigência deste instrumento, da forma da legislação municipal do **CEDEnte**, em especial o estatuto dos servidores

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDEnte**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDEnte** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2029, a partir da data da assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interpô-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.





CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir litígio decorrente de quaisquer do presente instrumento, renunciando qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, Bahia, 01 de fevereiro de 2025.

Município de Jussara - Bahia
Taciano Mendes da Silva - Prefeito

Município de Irecê - Bahia
Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito

TESTEMUNHAS:





TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 18/2025

Termo de concessão da servidora **EDNA TELMA ALVES DA CONCEICAO**, que entre si celebram o Município de **JUSSARA/BA**.

Trata-se da concessão de servidor que entre si celebram, na condição do **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com endereço na Rua Lafaiete Coutinho, S/N, Prédio do Antigo Fórum, Bairro: Fórum, Irecê-BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF nº 041.338.905-74, brasileiro, e na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.277/0001-81, com endereço na Praça Máximo Guedes - Nº 93 - Jussara/BA, neste ato representado pelo EXMO. Sr. Prefeito **TACIANO MENDES DA SILVA**, nós termos aplicáveis as normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **EDNA TELMA ALVES DA CONCEICAO**. Assistente operacional do Município de Irecê/BA para prestar serviço ao Município de Jussara/Ba, sem ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outra se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação Municipal do **CEDENTE**, em especial o estatuto dos servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO**, manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir do dia 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2028, a partir da data da assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interpor-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quiser outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial devendo o **CESSÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir litígio decorrente quaisquer do presente instrumento, renunciando qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (Duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 17 de fevereiro de 2025


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ


TACIANO MENDES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/BA





TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7B1C-F989-21F9-57BC-6216> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B1C-F989-21F9-57BC-6216



Hash do Documento

0df19b5315d0ed0845f4ebdc63f68539f87f85ba6b5890448a5e6bb0207a3da0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2025 16:44 UTC-03:00